

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º 953, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal (Lei nº 892/2013) crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender à programação constante nos Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

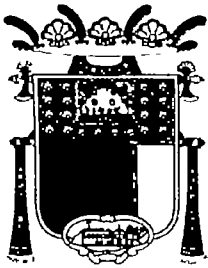
Art. 3º. O valor deste crédito especial não irá gerar impactos financeiros relevantes ao orçamento municipal do exercício de 2014, pois o aumento no valor da despesa orçada será automaticamente compensado pelo saldo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta - ES, 21 de Julho de 2014.


Marcus Vinicius Deolinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

(PROJETO DE LEI N°. 953/2014)

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES				
CRÉDITO ESPECIAL				
UNIDADE GESTORA	: 02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			
ORGÃO	: 02.11.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 02.11.01.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO PESCA E AQUICULTURA			
PROJETO / ATIVIDADE	: 11.334.0031.1.0175 - COOPERAR PESQUEIRO			
NATUREZA DE DESPESA		FONTE DE RECURSOS		R\$
3.3.50 41 01	CONTRIBUIÇÕES	1.000.0001	TESOURO	300 000,00
TOTAL				300.000,00